Câmara Municipal de Jaguaré - Jaguaré - ES
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000063

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/03/29000063

Número / Ano	000063/2021
Data / Horário	29/03/2021 - 14:56:05
Ementa	Criar banco de alimentos para o combate ao desperdício e adoção de medidas para distribuí-los a população do Município, conforme justificativa abaixo.
Autor	JUNIOR ALVES
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Número da Matéria	42
Emitido por	sergio

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº. 042/2021

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do **VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Criar banco de alimentos para o combate ao desperdício e adoção de medidas para distribuí-los a população do município, conforme justificativa abaixo;

JUSTIFICATIVA

Considerando que já existe Lei Federal nº 14.016/2020, na qual dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

Considerando que no município de Jaguaré existe uma grande diversidade de alimentos oriundos da produção agrícola familiar, das feiras livres, dos supermercados e dos restaurantes; o banco de alimentos representa uma importante ação de combate ao desperdício de alimentos, de enfrentamento à fome e de estímulo à solidariedade no município.

O mesmo projeto já se encontra implantado em diversos municípios em nosso país, com exemplos nas cidades de Vitória, Cachoeiro de Itapemirim e Cariacica.

Trata-se de uma importante política pública, que contribui efetivamente para a promoção do direito humano à alimentação adequada, transformando o que seria dispensado com boa procedência para quem precisa; desta forma, contribuindo para a redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional.

Além disso, ser um projeto educativo, demonstrando a população os benefícios do aproveitamento dos alimentos que por muitos são denominados como "restos".

Pelo exposto, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

APROVADO
Em, 29 de março 2021
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES
Presidente

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador